



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 012/2022, de 23 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA SER FISCAL/GESTOR
DO CONTRATO Nº 002/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, inciso II da Resolução nº. 15, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor: **Claudio Rober Martinelli**, como fiscal/gestor de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 002/2022, celebrado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-021, cujo objeto é a contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (CONTRATADO) para assessoramento técnico jurídico, que compreende: a) acesso a banco de dados com mais de 46.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público; b) possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal “Laboratório de Administração Municipal” que o Instituto mantém na internet, no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamentos de consultas; c) consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas; d) pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência; e) ambiente seguro digitalmente certificado; f) sigilo total da fonte; g) código de confirmação da autenticidade do documento; e h) aviso de respostas disponíveis via SMS, tudo em conformidade com o processo administrativo 030/2022, e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial, que integram e complementam o contrato, como se nele transcrito estivessem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões “**ROBERTO ROLDI**”, 23 de Junho de 2022.

Leonardo Casotti Peroni
Presidente